



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

02  
7

## PROJETO DE LEI Nº 01 /2016.

Denomina-se “*Carlos Alberto Rigotti - Carbé*”, a via pública que especifica.

Art. 1º – Fica denominado Rotatória “ *Carlos Alberto Rigotti - Carbé*”, a rotatória localizada no cruzamento das ruas Rui Barbosa e Afonso Henrique – Jardim São José ( foto anexa).

Art. 2º – As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador “**Fernando Navajas**”, 11 de janeiro de 2016.

  
**Arnaldo Lopes Pestana Neto Junior**  
Vereador - PSC

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em 26 / 01 / 16
Hora: 11hs
 Assinatura



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

03  
3

## HISTÓRICO

Carlos Alberto Rigotti (Carbé) nasceu em 13/03/1955 em Caçapava, filho de Oscar Rigotti (o gaúcho lutador de boxe), também caminhoneiro durante toda sua vida, e de Maria Laurinda Rigotti; tinha dois irmãos : Marinez Rigotti e César Rigotti.

Estudou no colégio Moura Resende e na Unitau, onde não concluiu o curso de engenharia, pois preferiu ajudar o pai nos carretos de caminhão, o que tornou o grande caminhoneiro que foi; herança de seu pai!

Sempre morou na Travessa Rossi; tinha como hobby o futebol e a gaia, além de ser músico e compositor e tocar o seu violão, era figura registrada nas festas da cidade, tornando inesquecível.

Seu amor pelo futebol o levou para campeonatos intermunicipais, conquistando varias medalhas pela cidade simpatia.

Trabalhou com o Gamt no transporte dos bonecões, com quem sempre fazia a graça de dançar, demonstrando toda sua alegria de viver. Era um filho apaixonado pela mãe, sempre muito cuidadoso e carinhoso, morando com ela até sua morte.

Seu caminhão ficava no ponto à beira da linha férrea por décadas, onde fez muitas amizades e parceria com os carreteiros. Teve três filhos, Paolo, Carlos Augusto e Milena.

Faleceu de infarto em 06/10/2014, deixando muitas saudades a todos os caçapavenses.



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

04  
2014

## JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Este Projeto de Lei visa denominar **Rotatória Carlos Alberto Rigotti – Carbé**, a via pública que especifica.

A denominação da rotatória trará para a comunidade possibilidade de grandes benefícios;

Ao prestar esta homenagem ao saudoso Carbé, a Câmara Municipal demonstra mais uma vez que sabe reconhecer o valor das pessoas que no seu dia a dia contribuíram para a construção de uma sociedade.

Toda alegria e vontade de viver fez de Carbé uma pessoa querida por todos de Caçapava, que conheciam seu caminhão de longe, pois tinha como marca registrada sua inseparável bicicleta.

Toda grande obra se faz pelo conjunto de pequenas obras bem feitas, repletas de seriedade, de dignidade, de presença atuante e eficaz; assim foi a presença de Carbé em Caçapava: simples, valorosa e humilde, mas presença atuante no convívio dos caçapavenses.



**Arnaldo Lopes Pestana Neto Junior**

Vereador- PSC



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

05

Caçapava, 04 de Janeiro de 2016.

**Ofício n.º 002/SPMA/2016**

Em resposta ao Ofício 68/2015, datado de 16/11/2015, o qual solicita documentação comprobatória de via localizada no bairro Jardim São José, informamos que a rotatória no cruzamento das ruas Rui Barbosa e Afonso Henrique trata-se de logradouro público ainda sem denominação.

Ficamos à disposição para redimir quaisquer dúvidas e aproveitamos o ensejo para enviar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Eng. Rogério Nanni da Silva**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

À  
**Câmara Municipal de Caçapava**  
A/c Ilmo. Vereador Arnaldo Lopes Pestana Neto Júnior  
Praça da Bandeira – Centro  
NESTA

06/10/15

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Urbano Cicero de Godoy Araujo  
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE ÓBITO**

**CARLOS ALBERTO RIGOTTI**

**122911 01 55 2014 4 00032 062 0014962 40**

SEXO Masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Solteiro, 59 anos
-------------------	---------------	---

NATALIDADE Caçapava, Estado de São Paulo	DOCUMENTO DE IDENTIFICACÃO CPF 887.704.788-72 RG 7.396.721 SSP/SP	ELEITOR Sim
---	---	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
Filho de OSCAR RIGOTTI, falecido e de MARIA JACQUELINE RIGOTTI, residente nesta cidade. O falecido residiu à travessa Rossi, n° 54, Vila São João, Caçapava - SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO Seis de outubro de dois mil e quatorze, 17h08min	DIAS 06	MÊS 10	ANO 2014
---	------------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO  
Domicílio nesta cidade, à travessa Rossi, n° 54, Vila São João

CAUSA DA MORTE  
"Causa de morte indeterminada"

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO  
Cemitério Municipal desta cidade de Caçapava - SP

DECLARANTE  
Marinez Rigotti Alves, RG: 6.549.007-1-SP, aposentada, 61 anos, viúva, residente à rua Ari Barroso, n° 551, Jardim Amália

NOME E N° DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO  
Dr. RICARDO RODRIGUES GUIMARÃES, CRM 76.655

OBSERVAÇÕES / APLICAÇÕES  
Ato registrado no livro C-32, às folhas 62 verso, sob o n° 14962. Data do registro: 8 de outubro de 2014. Era portador do título de eleitor n° 016092050183, Zona 0029, Seção 0027. Não deixou bens. Deixou os filhos: Paolo, 32 anos - Carlos, 19 anos e Milena, 17 anos de idade.

O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé.  
Caçapava-SP, 8 de outubro de 2014

*Urbano Cicero de Godoy Araujo*  
Urbano Cicero de Godoy Araujo  
Oficial

Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas.  
OFICIAL REGISTRADOR:  
Urbano Cicero de Godoy Araujo  
Caçapava/SP  
Rua Conselheiro João Lopes, n° 545, Vila Resende

ISENTO DE EMOLUMENTOS.

12 - VIA DA MARCHA DO BRASIL





# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 01/2016.

**Autor: Vereador Arnaldo Lopes Pestana Neto Junior**

### EMENTA

**Interesse local. Denominação de via pública.  
Legalidade e Constitucionalidade.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 01/2016, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Arnaldo Lopes Pestana Neto Junior, que denomina "Carlos Alberto Rigotti" a via pública que especifica.

A presente propositura está amparada pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Consta certidão do município informando que a via é pública e não possui denominação.

A iniciativa do presente projeto está em conformidade com o artigo 9º inciso I e art. 40 da Lei Orgânica do Município.

Ademais, o artigo 30, inciso I da Carta Magna estabelece:

*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

*(...)*

Celso Ribeiro Bastos nos ensina:

*Os interesses locais dos Municípios são os que entendem imediatamente com as suas necessidades imediatas e, indiretamente, em maior ou menor repercussão, com as*



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

*necessidades gerais.* (BASTOS, Celso Ribeiro. Curso de Direito Constitucional. 19ª Ed. São Paulo: Saraiva, 1998)

O projeto em tela atende os requisitos da Lei Municipal nº 5.070, de 03 de agosto de 2011, que estabelece normas para a denominação de vias e demais logradouros públicos e próprios municipais de Caçapava.

Por fim, o presente Projeto de Lei não afronta dispositivo legal e constitucional.

No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Por todo exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado à consideração da **Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 05 de fevereiro de 2016.

  
Luciana Aparecida dos Santos  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP 244.712



**Câmara Municipal de Caçapava**

— CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO —

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
AO PROJETO DE LEI Nº 01/2016.**

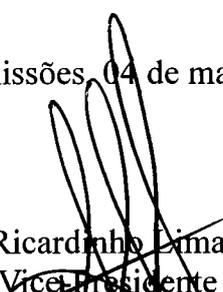
Pretende o nobre Vereador Arnaldo Lopes, com o projeto em tela denominar “Carlos Alberto Rigotti - Carbé”, a via pública que especifica.

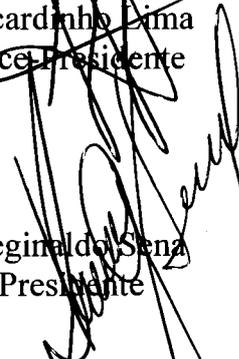
Embasado no parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, entendemos que o Projeto de Lei é legal e constitucional, e não possui restrições para sua devida aprovação.

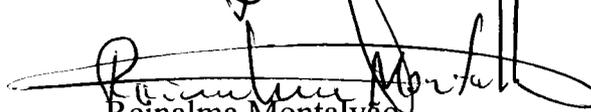
Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar em Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 04 de março de 2016.

  
Ricardinho Lima  
Vice-Presidente

  
Reginaldo Sena  
Presidente

  
Reinalma Montalvão  
Membro



# Câmara Municipal de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 01/2016

Pretende o nobre Vereador Arnaldo Lopes Pestana Neto Junior, com o projeto em tela, denominar “Carlos Alberto Rigotti – Carbé, a via pública que especifica.

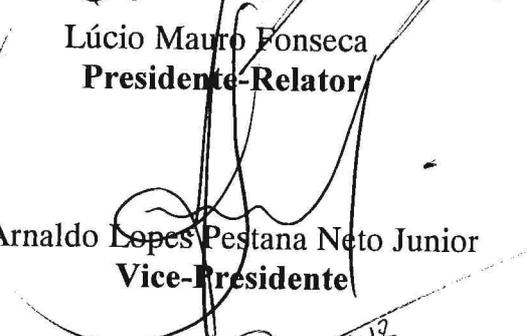
Analisando a presente propositura, verifiquei que no aspecto financeiro não há restrições para sua devida aprovação.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar em Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

**Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2016.**

  
Lúcio Mauro Fonseca  
**Presidente-Relator**

  
Arnaldo Lopes Pestana Neto Junior  
**Vice-Presidente**

  
Paulo Lanfredi  
**membro**